



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	10
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal do FUNDEB	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 8.381. 28 DE ABRIL DE 2.020.

(Nomeia Conselho Deliberativo do FSSM. de Américo de Campos).

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 42, VIII, da, LOM...

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 397, datadas do dia 11 de Julho de 1.983, que cria o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Américo de Campos e estabelece as diretrizes básicas:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear e dá Posse à nova Diretoria do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Américo de Campos, com o objetivo de mobilidade da comunidade, para atender as necessidades e problemas sociais locais.

Art. 2º - Para o Conselho Deliberativo, estão sendo designadas e empossadas as seguintes pessoas:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: LADY DIANA LEMOS ALVES - RG. nº. 33.182.640-9.

VICE-PRESIDENTE: RENATA RIBEIRO DE OLIVEIRA - RG. nº. 34.929.157.

1º TESOUREIRO: VANESSA GIOVANINI DOS SANTOS CAVICHIO - RG. nº. 33.644.032-7.

2º TESOUREIRO: LUÍS CARLOS SARAIVA - RG nº. 16.524.288-7.

1º SECRETÁRIO: MARIA TEREZA BRAGA - RG. nº. 15.410.540.

2º SECRETÁRIO: RUBENS CÉSAR BARBOZA DE OLIVEIRA - RG. nº. 26.134.492-X.

MEMBROS DO CONSELHO

I - REPRESENTANTES DA CLASSE DOS EMPREGADORES:

MEMBRO EFETIVO: VERA LUCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - RG. nº. 17.626.446-2.

MEMBRO SUPLENTE: ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA - RG. nº. 29.951.668-4.

II – REPRESENTANTE DE ENTIDADES SOCIAIS OU CLUBES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO:

MEMBRO EFETIVO: EUNICE CROQUE ACHILLES - RG. nº. 23.148.491-4.

MEMBRO SUPLENTE: ADRIANA DE ALMEIDA BRAGA - RG. nº. 13.690.425.

III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS:

MEMBRO EFETIVO: ROSA HELENA MIRON FACUNDO LEITÃO – RG. nº. 16.822.410-0.

MEMBRO SUPLENTE: VANESSA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA - RG. nº. 33.457.685-4.

Art. 3º - O Conselho Deliberativo a que se refere esta Portaria terá um mandato de 02 (dois) anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º – Fica este Conselho Deliberativo, autorizado a receber do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, as importâncias autorizadas pelo Conselho Deliberativo Estadual, bem como, atender as normas estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 7.878, de 22 de Outubro de 2.019 em sua integralidade.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

28 de Abril de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 3 de 17

diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 4 de 17

Outros Atos



Resolução 03/DME/2020, de 17 de abril de 2020

“Dispõe sobre a Homologação da nova redação aos artigos 7º, do Regimento Interno da EMEF “Francisco Vilar Horta”, o artigo 1º e parágrafo único do artigo 5º do Regimento Interno da EM Prof. “José Jabur” e artigo 3º do Regimento Interno do CEMEI “Joaquim Ferreira Pires” e do CEMEI “Daniel Fernandes Vilar”, ambas da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP”.

A Assessora Técnica de Educação do Município de Américo de Campos/SP, senhora **ADRIANA DE ALMEIDA BRAGA** – RG: 13.690.425-7 SSP-SP, designada através da Portaria nº 7.500, de 21 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta do Processo nº 02/DME/2019 e,

Considerando que a Deliberação CME nº03, de 16 de abril de 2020, aprovou as novas redações dos regimentos internos, das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP;

Considerando o regimento escolar como um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar da instituição, estabelecendo normas que deverão ser seguidas para na sua elaboração, como, por exemplo, os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente;

Considerando o regimento escolar como documento que define os objetivos da escola, os níveis de ensino que oferece e como ela opera e mais, divide as responsabilidades e atribuições de cada pessoa, evitando assim, que o gestor concentre todas as ordens, todo o trabalho em suas mãos, determinando o que cada um deve fazer e como deve fazer;

Considerando que toda instituição deve possuir um conjunto de normas e regras que regulem a suas propostas explicitadas em um documento que deve está disponível para a consulta de toda a comunidade escolar;

Considerando que a construção e/ou alterações do Regimento Escolar deve propiciar o aperfeiçoamento da qualidade da educação, estabelecendo a responsabilidade de cada um dos segmentos que compõem a instituição escolar como forma de garantir o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 5 de 17



cumprimento de direitos e deveres da comunidade escolar, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO.

Art. 1ª – Ficam **HOMOLOGADAS** as novas redações dadas aos artigos 7º, do Regimento Interno da EMEF “Francisco Vilar Horta”, o artigo 1º e parágrafo único do artigo 5º do Regimento Interno da EM “Prof. José Jabur” e artigo 3º do Regimento Interno do CEMEI “Joaquim Ferreira Pires” e do CEMEI “Daniel Fernandes Vilar”, ambas da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP”.

Art. 2ª – Os Anexos I a IV, da presente Resolução, faz parte integrante da mesma.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Américo de Campos/SP, aos 17 de abril de 2020.

Adriana de Almeida Braga
Assessora Técnica de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 6 de 17



ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ JABUR"

Redação anterior

Art. 1º - O presente Regimento Escolar define a estrutura didática, administrativa e disciplinar da Escola Municipal de Américo de campos, entidade educacional integrada ao Sistema do Estado de São Paulo, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 519, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo.

Nova redação.

Art. 1º - O presente Regimento Escolar define a estrutura didática, administrativa e disciplinar da Escola Municipal Prof. José Jabur, entidade educacional integrada ao Sistema Municipal de Ensino, de Américo de Campos, Estado de São Paulo, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 519, na mesma cidade.

Parágrafo único, do art. 5º.

Redação anterior.

Parágrafo único: - A Instituição poderá manter o Ensino Médio, regular ou educação para jovens e adultos para atender as necessidades de demanda de alunos egressos do Ensino Fundamental no município, cujos objetivos seriam:

Nova redação.

Parágrafo único: - A Instituição poderá manter o Ensino Médio, regular ou sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, bem como de educação para jovens para atender a demanda de alunos egressos do Ensino Fundamental no município, cujos objetivos seriam:

Américo de Campos, aos 17 de abril de 2020.

Adriana de Almeida Braga
Assessora Técnica de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 7 de 17



ANEXO II

EMEF “FRANCISCO VILAR HORTA”

Redação anterior

Art. 7º: A Escola oferecerá, no Ensino Fundamental, carga horária mínima de oitocentas (800) horas anuais, ministradas, em, no mínimo, duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.

Nova redação:

Art. 7º: A Escola oferecerá, no Ensino Fundamental presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, nos termos do § 4º, do artigo 32, da Lei Federal 9394/96, com carga horária mínima de oitocentas (800) horas anuais, ministradas, em, no mínimo, duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.

Américo de Campos, aos 17 de abril de 2020.

Adriana de Almeida Braga
Assessora Técnica de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 8 de 17



ANEXO III

CEMEI “DANIEL FERNANDES VILAR”

Redação anterior

Art. 3º - O CEMEI -Centro Municipal de Educação Infantil manterá cursos de Educação Infantil, oferecido a crianças de ambos os sexos, em condições adequadas de idade, maturidade e normalidade, de 0 (zero) a 5 (cinco)anos de idade, assim distribuído:

Nova redação:

Art. 3º - O CEMEI -Centro Municipal de Educação Infantil manterá cursos de Educação Infantil, presencial ou sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, nos termos da Indicação CEE 193/2020, referendado pela Deliberação CME 03, de 16 de abril de 2020,oferecido a crianças de ambos os sexos, em condições adequadas de idade, maturidade e normalidade, de 0 (zero) a 5 (cinco)anos de idade, assim distribuído:

Américo de Campos, aos 17 de abril de 2020.

Adriana de Almeida Braga
Assessora Técnica de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 9 de 17



ANEXO IV

CEMEI “JOAQUIM FERREIRA PIRES”

Redação anterior

Art. 3º - O CEMEI -Centro Municipal de Educação Infantil manterá cursos de Educação Infantil, oferecido a crianças de ambos os sexos, em condições adequadas de idade, maturidade e normalidade, de 0 (zero) a 5 (cinco)anos de idade, assim distribuído:

Nova redação:

Art. 3º - O CEMEI -Centro Municipal de Educação Infantil manterá cursos de Educação Infantil, presencial ou sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, nos termos da Indicação CEE 193/2020, referendado pela Deliberação CME 03, de 16 de abril de 2020,oferecido a crianças de ambos os sexos, em condições adequadas de idade, maturidade e normalidade, de 0 (zero) a 5 (cinco)anos de idade, assim distribuído:

Américo de Campos, aos 17 de abril de 2020.

Adriana de Almeida Braga
Assessora Técnica de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 10 de 17

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino



MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

AV. FORTUNATO RUZA, 270

45160173/0001-05

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		307.796,78	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		4.466.118,75	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		4.773.915,53	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		1.193.478,88	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		1.162.123,48	Recebidos no Exercício		270.101,99		
Aplicações Financeiras		656,60	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Total do FUNDEB		1.162.780,08	Total de Rec.Vinculados		270.101,99		
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.22 - mínimo 60%		697.668,05					
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%		1.104.641,08					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		1.325.171,57	27,76 %	1.157.719,78	24,25 %	959.512,91	20,10 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		814.156,47	70,02 %	814.156,47	70,02 %	538.120,03	46,28 %
Outras		346.574,10	29,81 %	346.574,10	29,81 %	243.481,63	20,94 %
Total		1.160.730,57	99,82 %	1.160.730,57	99,82 %	781.601,66	67,22 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS VINCULAÇÕES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES		465.785,71	172,45 %	252.917,29	93,64 %	226.868,72	83,99 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 11 de 17

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI Municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, regulamentado pelo Decreto 3.120, de 27 de fevereiro de 2020.

PARECER Nº 01/2020

PERÍODO: 1º Trimestre: Período Acumulado: janeiro a março de 2020.

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007; Lei Municipal 1.623, de 07 de maio de 2009 e pelo Decreto Municipal nº 3.120, de 27 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do **Município de Américo de Campos - SP**, criado pela Lei Municipal 1.623, de 07 de maio de 2009, nomeados através do Decreto Municipal nº 3.120, de 27 de fevereiro de 2020, para o mandato de 02 (dois) anos, reuniu-se em REUNIÃO ORDINÁRIA no **dia 23 de abril de 2020**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte PARECER:

Trata o presente PARECER, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o presente PARECER, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 12 de 17

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, regulamentado pelo Decreto 3.120, de 27 de fevereiro de 2020.

TRIMESTRE de 2020, compreendendo o período acumulado de janeiro a março, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

- I - Balancetes Analíticos das Receitas;
- II - Balancetes Analíticos das Despesas;
- III – Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- IV – Boletim de Caixa e Bancos do último dia útil do período analisado;
- V – Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
- VI – Publicação Trimestral em jornal relativo a aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Registre-se, que os documentos apresentados se referem à data de encerramento do período, ou seja, **31 de março de 2020**.

II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 13 de 17

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, regulamentado pelo Decreto 3.120, de 27 de fevereiro de 2020.

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas do FPM, ICMS, IPI, Lei Kandir, IPVA e ITR) foi de **R\$ 893.223,70 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos)**.

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **R\$ 1.162.123,48 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**

O confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um **GANHO EFETIVO (PLUS)** do Município, no valor de **R\$ 268.899,78 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**.

III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007).

O total dos recursos aplicados acumulados até o 1º TRIMESTRE/2020, considerando a Despesa Empenhada e Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 1.160.730,57 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**, e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 781.601,66 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos)**, representando, respectivamente, um gasto final de **99,82%**, com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e de **67,22%** com Despesa Paga, em relação aos recursos recebidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 14 de 17

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, regulamentado pelo Decreto 3.120, de 27 de fevereiro de 2020.

Houve arrecadação de aplicação financeira no valor de **R\$ 656,60** (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as **Despesas Pagas** referente ao **1º trimestre do ano 2020, em um percentual de 32,78%**.

Houve atendimento ao disposto no Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007, que trata da obrigatoriedade de se gastar no **mínimo, 95%** dos valores recebidos do FUNDEB dentro do exercício, constatou-se que legalmente foi atendido, porém há necessidade das adequações com a legislação vigente.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

Com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 60%), os gastos foram de **R\$ 814.156,47** (oitocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada; o valor de **R\$ 538.120,03** (quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte reais e três centavos) com Despesa Paga, representando respectivamente os percentuais de **70,02%**, com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e o percentual de **46,28%** com Despesa paga, em relação ao total das receitas recebidas, respectivamente.

Constatou-se, conforme demonstrado no item anterior, que no encerramento do **1º Trimestre/2020**, houve atendimento à aplicação **mínima obrigatória de 60%** dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo normalmente o disposto no Art. 22 da Lei 11.494/2007.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 15 de 17

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, regulamentado pelo Decreto 3.120, de 27 de fevereiro de 2020.

Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 40%, os gastos foram de R\$ 346.574,10 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos) com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e o valor de R\$ 243.481,63 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) com Despesa Paga, perfazendo um percentual de 29,81% com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e o percentual de 20,94% com Despesa Paga em relação ao total das receitas recebidas.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante pagamentos eletrônicos/transferências diretamente em favor dos credores/fornecedores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 16 de 17

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, regulamentado pelo Decreto 3.120, de 27 de fevereiro de 2020.

Conclusão:

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **AMÉRICO DE CAMPOS - SP** DELIBEROU:

- Emitir o **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.**

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município **AMÉRICO DE CAMPOS - SP**, 23 de abril de 2020.

Membros do conselho do FUNDEB.-

Gislenê Ferreira Basso Saraiva
Presidente do Conselho

Representante dos Professores de Educação Básica Pública

André Luiz Vilar Bérnago
Vice Presidente

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Valéria Cristina Borges Moro
Representante do Poder Executivo

Adriana Ruiz Ribeiro de Carvalho
Representante do Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 969

Página 17 de 17

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, regulamentado pelo
Decreto 3.120, de 27 de fevereiro de 2020.

Sonia Maria Demarque Alves Basso

Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública

Carlos Armando Ferreira

Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas de Educação
Básica Pública Municipais

Mara Lúcia dos Santos Rálio

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Vithoria Eduarda Vieira

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública.

Santina Aparecida Xavier

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública.

Alessandra Violin Chaboli Guerreiro

Representante do Conselho Municipal de Educação

Paula Juliana Herrero

Representantes do Conselho Tutelar

“O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de registro de
Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data”.